

ATENÇÃO!

A documentação é recebida pessoalmente pela Central de Credencial nas segundas, quartas e sextas-feiras das 08:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 15:00 horas.

As pessoas que residem em outro município devem encaminhar a documentação, aos cuidados da **Central de Credencial**, via Correio, constando nome do preso, o que é do preso e telefone de contato.

Endereço: Avenida Mercúrio, 580 – Bairro: Parque Três Fronteiras – CEP: 85859-675 – Foz do Iguaçu/PR.

As orientações quanto ao cronograma de visitas e o que é permitido entrar na unidade estão disponíveis no site do DEPEN/PR. www.depen.pr.gov.br

Clicar em cronograma de sacolas e visitas e procurar por exemplo: CPLN, PEF II, etc.

Telefones das unidades penais:

PEF: 45-3520-1400

PEF II: 45-3576-1800

CPLN: 45-3526-3695

PFF-UP: 45-3525-8930

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CREDENCIAL DE VISITAS Conforme Portaria 499/14 DEPEN/PR

FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS (pai, mãe, irmãos e filhos maiores de 18 anos):

- 02 fotos 3x4 coloridas com data, recentes e iguais (fundo branco);
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do CPF e/ou comprovante do CPF;
- Fotocópia do comprovante de residência (luz, água, telefone ou correspondência bancária) emitido no máximo nos últimos 03 (três) meses em nome do requerente ou familiar de 1º grau. Caso não estiver o requerente poderá solicitar ao CRAS, CREAS e Delegacias uma declaração ou ofício constando o endereço.

COMPANHEIRAS: Além dos documentos acima devem apresentar:

SOLTEIRAS: Certidão de Nascimento atualizada de ambos (**companheira e preso**), com data retroativa em no máximo 03 meses à data da apresentação do Requerimento de Visitas e **Declaração de Convivência Marital assinada pelos conviventes anterior à prisão** ou *Declaração de Convivência Marital assinada pela requerente e 02 testemunhas, com assinaturas reconhecidas em cartório.*

CÔNJUGES (esposas): Além dos documentos acima, devem apresentar fotocópia da Certidão de Casamento.

Separadas ou divorciadas: Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação.

NAMORADA: Documentação descrita acima, mais a **Certidão de Nascimento atualizada** de ambos (**companheira e preso**), com data retroativa em no máximo 03 meses à data da apresentação do Requerimento de Visitas. A visita será apenas **social** (em pátio de visita) por 03 meses. Após esse prazo a requerente deverá apresentar a **Declaração de Convivência Marital assinada pela requerente e 02 testemunhas, com assinaturas reconhecidas em cartório** e solicitar a autorização para alteração de afinidade para companheira com visita íntima.

AMIGO(a): Além dos demais documentos descritos acima, deve escrever uma declaração/carta contando a história da amizade entre as partes. Assinar e reconhecer a assinatura em Cartório. Só é permitido à visita de amigo (a) na ausência de familiares cadastrados, o amigo(a) não pode ser visita de outro preso.

Para comprovar o parentesco os familiares abaixo devem apresentar também:

SOBRINHOS (maiores de 18 anos): cópia simples da Certidão de Nascimento;

TIOS E PRIMOS (maiores de 18 anos): cópia simples da Certidão de Nascimento do familiar e do preso.

PARA AVÓS: cópia simples da Certidão de Nascimento do preso.

FIQUE ATENTO!

- Caso a pessoa responda a inquéritos e/ou processos criminais (que já tenha cometido algum tipo de crime) deverá apresentar a Certidão de **Antecedente Criminal** fornecida pelo **Cartório Distribuidor do Fórum do município e a Certidão Explicativa**.
- Caso a pessoa resida fora do Estado do Paraná, deverá apresentar os Antecedentes Criminais do Cartório do Fórum de onde reside.

OS VISITANTES ESTRANGEIROS PRECISAM APRESENTAR TAMBÉM:

- Cópia do comprovante de residência (Constancia de vida y residência). Retirado na Polícia
- Certidão de **Antecedente Criminal**, fornecida pela Justiça do país de origem.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVEM APRESENTAR (irmãos, filhos e netos do preso):

- 02 fotos 3x4 coloridas com data, recentes e iguais (fundo branco);
- Crianças de 0 a 05 anos e 11 meses fotocópia da Certidão de Nascimento;
- A partir de 06 anos fotocópia do RG;
- No ato da entrega da documentação, assinar termo de autorização e compromisso em relação à conduta nas visitas de Crianças e Adolescentes;

A criança ou adolescente só poderá realizar visita acompanhada pelos pais ou pelo responsável legal. As visitas de crianças e adolescentes ocorrem no segundo fim de semana de cada mês, para crianças e adolescentes autorizados a visitarem o preso e que possuem credencial de visitas na validade, acompanhados do adulto responsável.

Não é permitida a entrada de outros visitantes neste dia.